

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSUN
25 de janeiro de 2023

Súmula: Aprovar o Regulamento de procedimentos em relação ao Sistema de Avaliação para o semestre de 2023.1 do Centro Universitário União das Américas Descomplica.


O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 14, § 4º do Regimento Institucional do Centro Universitário União das Américas Descomplica,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar (*Ad referendum*) o Regulamento de procedimentos em relação ao Sistema de Avaliação para o semestre letivo de 2023.1 do Centro Universitário União das Américas Descomplica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DocuSigned by:

4EB27AC7160244E...

Daniel Rodrigues Pedrino
Presidente do CONSUN
Centro Universitário União das Américas Descomplica

Regulamento n. 004/2023

Regulamenta os procedimentos em relação ao Sistema de Avaliação para o semestre letivo de 2023.1.

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DO MODELO DESCOMPLICA UNIAMÉRICA

Art. 1º - O processo avaliativo da UniAmérica orienta-se pela Avaliação Formativa Mediadora, na qual o estudante é orientado a avançar na sua aprendizagem, respeitando-se o tempo de aprender.

Art. 2º - A avaliação ocorre ao longo do processo educativo, no qual o estudante aprende fazendo e o docente orienta, media e avalia as etapas de aprendizagem.

Art. 3º - O Instrumento de Avaliação padrão será a Rubrica, a qual avaliará o desenvolvimento de competências (conhecimento, habilidades e atitudes).

Art. 4º - Ao final de cada mês, o Projeto Mensal é avaliado como um Componente Curricular autônomo, composto de:

I – Conhecimento - nota de zero a 100 com peso 40%, dividido em:

a) Avaliação Mensal, composta por 10 questões objetivas simples (50%), 03 questões do estilo ENADE - Respostas Múltiplas, Interpretação e Asserção-Razão (18%) e 02 questões discursivas - situações-problema (32%).

II – Habilidades e Atitudes - nota de zero a 100 com peso 60%, divididas em:

a) Entregas realizadas, completas, dentro do prazo estipulado = 10%

b) Protagonismo = 20%

c) Elaboração e criação = 10%

d) Comunicação escrita, oral e técnica = 15%

e) Atitudes / Engajamento = 10%

f) Competências específicas do projeto = 35%

Parágrafo Único: A totalização do conceito avaliativo é 100%, expressa em nota única no Sistema Acadêmico, tendo variações na composição quando tratar-se de cursos ofertados em EaD.

Art. 5º - No Ambiente Virtual de Aprendizagem, o estudante poderá acompanhar a composição das parciais, além do feedback fornecido pelo docente ao longo do mês.

Parágrafo Primeiro: O feedback deverá ser fornecido, de forma individual, para cada estudante, pelo docente orientador do projeto, indicando as qualificações, melhorias, aperfeiçoamentos e ajustes caso forem necessários para a finalização do processo avaliativo.

Parágrafo Segundo: Cada estudante deverá saber o dia e horário do seu feedback, sendo disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem e canais de comunicação da turma, com antecedência um cronograma ou edital com a ordem dos encontros com o docente orientador do projeto.

Parágrafo Terceiro: Caso o estudante precise refazer parte ou integralmente o projeto, deverá receber as orientações de como proceder, bem como a forma da apresentação das entregas solicitadas.

Art. 6º - Para ser aprovado em cada Projeto Mensal, o estudante deverá alcançar nota igual ou superior a 7,0.

Art. 7º - O Aprofundamento de Estudos será oportunizado a todos os acadêmicos que tenham obtido média final entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) pontos (soma da Rubrica Avaliativa com o Exercício de Compreensão) no Projeto Interdisciplinar (Projeto Mensal) que não tenham reprovado por frequência, e que tenham obtido no mínimo 70% de aproveitamento na Rubrica Avaliativa.

Parágrafo Primeiro: O Aprofundamento de Estudos será realizado através de avaliação objetiva, contendo 10 (dez) questões, contemplando os conhecimentos teóricos do Projeto Interdisciplinar. Esta nota substituirá a nota do Exercício de Compreensão obtida anteriormente pelo acadêmico e será recalculada a média final do projeto. Após o recálculo da média final, o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos terá aprovação no Projeto Interdisciplinar.

Parágrafo Segundo: caso a média final seja inferior a 7,0 (sete) pontos, o acadêmico estará reprovado e precisará cursar o Projeto Interdisciplinar novamente quando for disponibilizada a oferta regular pela Instituição.

Parágrafo Terceiro: O prazo para solicitação dos Estudos de Aprofundamento é de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do Projeto.

Parágrafo Quarto: Para realizar o **Aprofundamento de Estudos**, o acadêmico deverá solicitá-lo via requerimento específico, através do Portal do Aluno, e efetuar o pagamento de uma taxa para custear a análise do requerimento.

Parágrafo Quinto: Ao não alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) na aplicação do Aprofundamento dos Estudos (AE) o estudante será considerado reprovado e deverá cursar, integralmente, o Projeto, bem como fazer o pagamento integral.

Parágrafo Sexto: Caso necessite cursar novamente o projeto, o estudante terá um docente orientador para ajustar e aperfeiçoar o projeto, designado pela coordenação de curso que o orientará no mínimo em três e no máximo cinco encontros individuais com o estudante.

Art. 8º - O Projeto Integrador de Extensão é avaliado como Componente Curricular independente, com quatro parciais, com os seguintes pesos: 1ª Parcial = 10%; 2ª Parcial = 20%; 3ª Parcial = 30% e 4ª Parcial = 40%.

Parágrafo Primeiro: Serão 4 parciais referentes a cada um dos meses de trabalho do semestre letivo, sendo uma nota por mês que poderá ser composta de diferentes atividades caso o docente julgue necessário e a última e quinta parcial referente à apresentação na Mostra de Projetos, totalizando 100% e lançamento no Portal Acadêmico.

Parágrafo Terceiro: O processo de avaliação do Projeto Integrador é concluído na 16ª semana, sendo que as quatro últimas semanas serão para a entrega do vídeo para o Portal Profissional, a participação na Mostra Virtual, participação no Festival e entrega do resumo expandido para os Anais.

Art. 9º - O componente curricular CPP - Competências Pessoais e Profissionais possui nota equivalente a 100%, com quatro notas parciais, atribuídas pelo docente que o ministra. A avaliação deste componente curricular é independente em relação aos demais componentes curriculares do semestre.

Art. 10º - Os casos não contemplados neste Regulamento serão analisados pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão.

Esse Regulamento passa a vigorar a partir de hoje.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

4EB27AC7160244E...
Daniel Rodrigues Pedrino
Reitor

Centro Universitário União das Américas Descomplica